

PROJETO DE LEI Nº 31, de 15 de abril de 2008 (SUBSTITUTIVO)

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Evangélicos de Itaúna – ASSEVI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação dos Evangélicos de Itaúna – ASSEVI, para aplicação nas atividades assistenciais da entidade.

Art. 2º Para fins do repasse objeto desta Lei, o Executivo firmará convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.13.01.04.122.0041.2938 – 3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

BELLINI VALDER DA CRUZ
Secretário Municipal de Assistência Social
(interino)

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 31/2008 (SUBSTITUTIVO)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei busca obter autorização para fins de repasse de subvenção social à Associação dos Evangélicos de Itaúna – ASSEVI, cujos recursos serão aplicados nas atividades assistenciais da referida entidade.

Tendo em vista que a beneficiária apresenta atividades previamente agendadas que dependerão do amparo da referida subvenção, há a necessidade de que seja o projeto analisado em regime de urgência urgentíssima.

Com essas justificativas, aguardamos que V.Exas. votem e aprovem o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGENIO PINTO
Prefeito Municipal

Itaúna, 08 de maio de 2008

Ofício nº 210/2008 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei nº 31/2008

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Exa., com amparo no artigo 239 do Regimento Interno, a substituição do Projeto de Lei nº 31, datado de 15 de abril de 2008, pelo projeto ora enviado, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Evangélicos de Itaúna – ASSEVI e dá outras providências*”, tendo em vista reparo procedido em seu texto original.

Solicitamos, ainda, que o projeto seja analisado e aprovado em regime de urgência, urgentíssima, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, combinado com o artigo 164, III do Regimento Interno desta Egrégia Casa pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

No aguardo de aprovação e contando com o habitual apoio de V.Exas. antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA-MG